


 Nº total de slides > **020**

 Tempo estimado da apresentação > **00:30**

# CAPITAL REGULATÓRIO

Mudanças no Capital Regulatório das OPS





# Cenário da Regulação Prudencial

- Abordagem obrigatória do Capital Baseado em Riscos – CBR;
- Adoção de técnicas quantitativas e qualitativas;
- Regras de governança, com ênfase em controles internos e gestão de riscos;
  - RN 518 – disciplina a adoção de práticas de governança corporativa para fins de solvência;
  - Adaptação de suas estruturas e cultura internas.



Fonte: Regulação e Supervisão Baseadas em Risco na Saúde Suplementar com Thiago Barata – Academia Atuarial Máris Caroline Gosmann - Youtube.



# Cenário da Regulação Prudencial

- As exigências regulatórias de capital e de provisões estão fundamentadas na necessidade de minimizar a exposição ao risco de insolvência do nosso negócio.
- Capital Baseado em Risco: serve para garantir as oscilações não esperadas. ( a inadequação de capital pode ter resultados indesejáveis na operação: deterioração econômico-financeira, impactos nos beneficiários e prestadores, efeito em cadeia da situação econômico-financeira).
- Para que o modelo atual de capital regulatório possa minimizar o risco, não deve existir passivo a descoberto e todas as provisões devem estar devidamente constituídas e lastreadas (completude das provisões técnicas).
- Controles internos e ações de gestão de riscos, são fundamentais para subsidiar o modelo de requerimento de capital, além de subsidiar o preenchimento de informações do modelo padrão da ANS ou na hipótese de modelo próprio de capital.
- Estrutura de Governança Corporativa, de Riscos, Compliance e Controles Internos



# Cenário da Regulação Prudencial

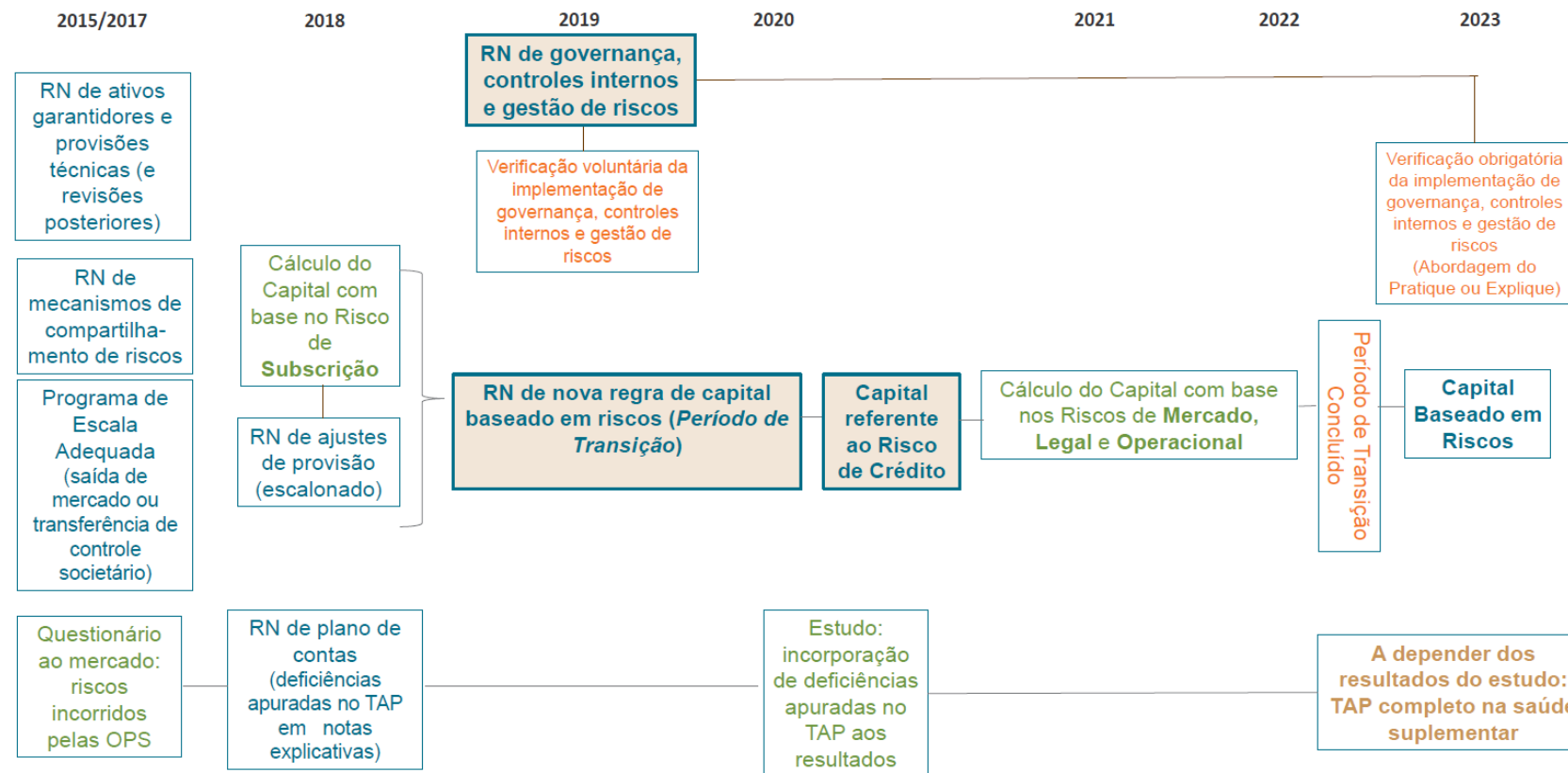
- De acordo com a publicação da ANS, “... o supervisor deve **estabelecer requerimentos de capital com fins de solvência** de forma que os seguradores possam **absorver perdas não previsíveis significativas**. Paralelamente, a exigência de níveis de capital excessivamente altos aumenta a barreira à entrada no setor e diminui o retorno do capital, o que tende a prejudicar a competição.
- **As regras de solvência compreendem tanto os normativos que dispõem sobre as provisões técnicas, relacionadas às despesas esperadas, quanto as regras de capital, que visam garantir a manutenção de recursos suficientes para contrabalançar despesas não previstas. ...”**

# Histórico das regras de requerimento de capital



- RDC 77/01 – Capital Mínimo, Margem de Solvência e Ativo Líquido (PL com ajustes);
- RN 160/07 – Consolidou Patrimônio Mínimo Ajustado – PMA, MS e PL com ajustes para fins de PMA e MS + escalonamento até 2017;
- IN DIOPE 14/07 – Modelo Próprio – Riscos de Subscrição, Crédito, Mercado, Legal e Operacional;
- RN 209/09 – Unificou PMA, MS e PL consolidadas p/ todas OPS – escalonamento até 2019;
- 309ª Reunião da DICOL/11 – Congelamento da MS e criação de CT ajustes ao Patrimônio;
- RN 313/12 – alterou o escalonamento MS até 2022;
- Portaria 5.578/13 – Criado o GT de Solvência;
- 399ª Reunião DICOL/14 – Fim GT Solvência e criada a Comissão Permanente de Solvência – CPS;
- RN 400/16 – TAOEF para desenquadramento apenas em PMS ou MS;
- RN 430/17 – efeito de seguros e resseguros na MS;
- RN 451/20 – Adequações em terminologias, Introduz o Capital Baseado em Risco com e regulamenta o risco de subscrição, além da possibilidade de observar 75% da MS;
- RN 461/20 – Normatiza o risco de crédito (2º risco do Capital Baseado em Risco);
- RN 468/21 – Normatiza o risco operacional e legal;
- RN 526/2022 – Unificou os riscos normatizados do CBR;
- RN 569/22 – normatiza o último dos 5 riscos do CBR (Mercado) e consolida a norma de requerimento de capital para vigência a partir de jan/23.

# Histórico da abordagem do capital regulatório com base no CBR



Fonte: Regulação e Supervisão Baseadas em Risco na Saúde Suplementar com Thiago Barata – Academia Atuarial Máris Caroline Gosmann - Youtube.



# Principais Mudanças no Capital Regulatório

- A RN 451/20 tornou obrigatória a adoção do capital baseado em riscos como um dos parâmetros para a definição do capital regulatório.
- Deixamos de ter a margem de solvência, alicerçada no cálculo de fatores simples para outra que contempla os fatores de exposição a riscos que afetam o negócio.

De acordo com a revogada RN nº 209/09, os recursos próprios mínimos indicavam se a operadora possuía o mínimo de recurso financeiro necessário para o início de sua operação e de sua sobrevivência no mercado e eram eles:

- Patrimônio Mínimo Ajustado (PMA);
- Patrimônio Líquido Ajustado (PLA);
- Margem de Solvência (MS).

PL com ajustes da IN DIOPE nº 50/12	→	Patrimônio Líquido Ajustado (PLA)
Patrimônio Mínimo Ajustado (PMA)	→	Capital Base (CB)
Capital Base	→	Capital de Referência
Recursos Próprios Mínimos	→	Capital Regulatório (CR)

# Conceitos aplicáveis nos critérios para definição do capital regulatório



## Patrimônio Líquido Ajustado

Patrimônio Líquido, apurado nas demonstrações contábeis, ajustado por efeitos econômicos.

## Capital Base

Montante fixo, reajustado em julho de cada ano pelo IPCA, a ser observado a qualquer tempo em função da modalidade, segmentação e região de comercialização.

## Capital Baseado em Risco

Regra de capital que compreende os principais riscos envolvidos nas atividades relacionadas à operação de planos privados de assistência à saúde calculada por modelo padrão estabelecido pela ANS.

## Capital Regulatório

Limite mínimo de Patrimônio Líquido Ajustado que a operadora deve observar.





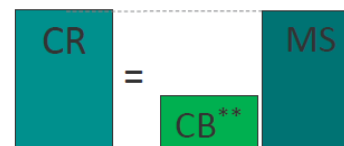
# Requisitos de capital até 2022

## Requisitos de Capital\*: $PLA \geq CR$

### Até 2022:

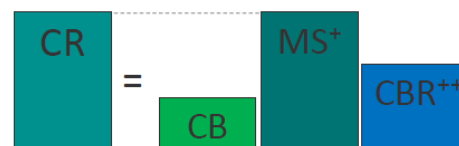
#### Opção 1: Máx(CB e MS)

Sem alteração do escalonamento previsto previamente na RN nº 209/09 e mantido na RN 451/20 ("não mudar a regra do jogo")



#### Opção 2: Máx(CB, MS e CBR)

Termo de Compromisso para Adoção antecipada do CBR de acordo com a RN 451/2020 da ANS.



\* Não se aplica Autogestão por RH e com Mantenedor

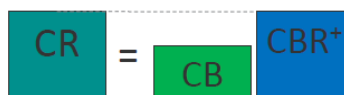
\*\* Antigo "Patrimônio Mínimo Ajustado"

+ OPS com escalonamento poderão fixar a exigência de MS em 75%

++ CBR definido de forma evolutiva até 2023.

### A partir de 2023:

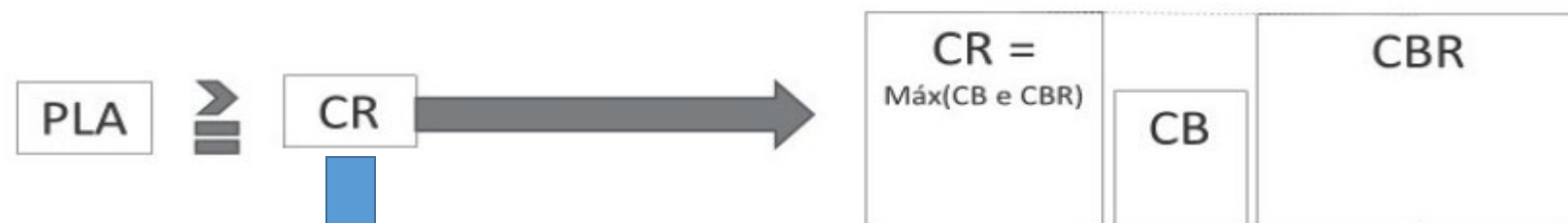
#### Regra Única: Máx(CB; CBR)



Fonte: Regulação e Supervisão Baseadas em Risco na Saúde Suplementar com Thiago Barata – Academia Atuarial Máris Caroline Gosmann - Youtube.



# Capital Regulatório



O Capital Regulatório (CR) é o limite mínimo de PLA que a operadora deve observar.



Fonte: ANS

# Por que devemos ter um limite mínimo de Capital



- Ciclo operacional reverso: captação de recursos financeiros (contraprestações pecuniárias) para garantir prestação da assistência à saúde futuro, sem custo fixo ou limitado.
- Garantir que os recursos arrecadados são suficientes para custear todos os gastos de serviços pactuados contratualmente.
- Fatores que podem levar à Insolvência: aumento de custos, de utilização, premissas inadequadas, má administração.
- Requerimento de Capital: permitir que as OPS sejam capazes de cumprir, a qualquer tempo, os compromissos assumidos.
- De onde vem? Aporte de recursos ou reversão de resultados positivos da operação.
- Para que serve? Patrimônio mínimo a ser observado em função do volume dos riscos assumidos. Recursos adicionais às provisões técnicas para fazer frente às oscilações das operações.
- Volatilidade, Incerteza, Eventos Extremos



# Risco Subscrição

- “O Risco de Subscrição é uma medida de incerteza relacionada a uma situação econômica adversa que contraria as expectativas da operadora no momento da elaboração de sua política de subscrição quanto às incertezas existentes na estimação das provisões técnicas e relativas à precificação.”

Fonte: RN ANS 526/2022

O que avalia? A probabilidade dos eventos a serem pagos pela empresa em um período futuro ser maior que o montante de contraprestações recebidas. No que se refere às provisões constituídas, estas serem menores que o valor final dos eventos da carteira.



# Risco de Crédito

- “medida de incerteza relacionada à probabilidade da contraparte de uma operação, ou de um emissor de dívida, não honrar, total ou parcialmente, seus compromissos financeiros, ou de ter alterada sua classificação de risco de crédito.”

Fonte: RN ANS 526/2022

- O que avalia? capacidade de pagamento de uma contraparte, emissor ou tomador.



# Risco Operacional e Legal

- **Risco Operacional**: medida de incerteza que compreende os demais riscos enfrentados pela operadora relacionados aos procedimentos internos, tais como risco de perda resultante de inadequações ou falhas em processos internos, pessoas e sistemas.

O que avalia? Avaliar qualquer possibilidade de perda originada por falhas na estrutura organizacional, em qualquer nível (sistemas, procedimentos, recursos humanos, tecnologia, etc).

- **Risco Legal**: medida de incerteza relacionada aos retornos de uma operadora por falta de um completo embasamento legal de suas operações; é o risco de não-cumprimento de leis, regras, regulamentações, acordos, práticas vigentes ou padrões éticos aplicáveis, considerando, inclusive, o risco de que a natureza do produto/serviço prestado possa tornar a operadora particularmente vulnerável a litígios;

O que avalia? O risco de não cumprimento de leis, regras, regulamentações, acordos, práticas ou padrões éticos e a vulnerabilidade a litígios.

Fonte: RN ANS 526/2022



# Risco de Mercado

- “medida de incerteza relacionada à exposição a perdas decorrentes da volatilidade dos preços de ativos, tais como cotações de ações, taxas de juros e preços de imóveis e passivos”.

Fonte: ANS – RN 569/22

O que avalia? o comportamento verificado no preços de um bem no dia a dia que influenciam os retornos esperados de seus ativos e passivos, ou seja, o impacto que as variações nas variáveis econômicas podem trazer às posições apresentadas nas demonstrações financeiras.



# Classificação e riscos das OPS



Fonte: Almeida, Renata Gasparello de. O Capital baseado em risco. Pg. 80.





## Histórico de normatização dos riscos do CBR

- Risco de Subscrição – RN 451 – normatizado em março/2020;
- Risco de Crédito – RN 461/2020 – normatizado em 04/11/2020 – vigência março/21
- Risco Operacional e Legal – RN 468/2021 – normatizado em 10/06/2021 – vigência set/21
- Risco de Mercado – RN 569/2022 – normatizado em 19/12/22 - vigência a partir de jan/23



# Representatividade do CBR no PR

CBR/MS INTEGRAL	CRS	CRC	CRO	CRM
54%	41%	19%	28%	12%
40%	41%	23%	29%	7%
44%	57%	14%	27%	2%
44%	47%	16%	28%	9%
35%	48%	18%	30%	4%
44%	58%	13%	27%	2%
59%	27%	31%	29%	13%
43%	52%	15%	26%	6%
53%	62%	9%	26%	2%
45%	60%	13%	26%	2%
47%	55%	11%	30%	4%
47%	48%	20%	29%	4%
51%	37%	23%	29%	10%
55%	40%	16%	29%	15%
30%	50%	13%	29%	7%
35%	59%	11%	28%	2%
36%	55%	17%	27%	2%
56%	58%	12%	27%	3%
40%	47%	15%	30%	9%
42%	39%	18%	29%	14%
47%	44%	16%	28%	12%
<b>43%</b>	<b>49%</b>	<b>16%</b>	<b>28%</b>	<b>7%</b>

Fonte: Dados abertos ANS/Núcleo Atuarial Unimed Paraná

# Planilha de Cálculo do Capital Baseado em Risco



- <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/operadoras/regulacao-prudencial-acompanhamento-assistencial-e-economico-financeiro/regulacao-prudencial-1/capital-regulatorio>

Planilha de Cálculo do Capital Baseado em Risco

Grau de Risco - Parcela 1 - CRC (.xlsx) - versão atualizada em 29/04/2022

FPR de Fundos Dedicados - Parcela 2 - CRC (.xlsx) - versão atualizada em 06/01/2023

# Capital Regulatório: Tratamentos Diferenciados pela RN 518/507



- A exigência de capital poderá ser modificada caso a operadora demonstre o cumprimento de requisitos de governança estabelecidos na RN nº 518/22.
- A operadora que comprove o atendimento à integralidade dos requisitos de governança por meio de relatório de Procedimentos Previamente Acordados (PPA) do Anexo I (*Práticas Mínimas*), na forma do art. 1, da RN nº 518/22, poderá solicitar a *redução de fatores de capital regulatório*. A possibilidade se aplica inclusive para os casos de acreditação, na forma do art. 32 da RN 507/22. Aplica-se exclusivamente ao risco de subscrição.

Tabela 1 – Fatores – Risco de Precificação			
Segmentação Assistencial	Tipo de contratação	Fator Padrão	Fator Reduzido
Médico-Hospitalar	Individual	0,043	0,033
Médico-Hospitalar	Coletivo por adesão	0,082	0,062
Médico-Hospitalar	Coletivo empresarial	0,114	0,087
Médico-Hospitalar	Corresponsabilidade assumida em preço pré-estabelecido	0,114	0,087

Tabela 2 – Fatores – Risco de Provisionamento associado à PEONA		
Segmentação Assistencial	Fator Padrão	Fator Reduzido
Médico-Hospitalar	0,007	0,005

Tabela 3 – Fatores – Risco de Provisionamento associado à Remissão		
	Fator Padrão	Fator Reduzido
Remissão temporária (prazo certo)	0,029	0,021
Remissão vitalícia	0,081	0,061

Tabela 4 – Fatores – Risco de Provisionamento associado aos beneficiários remidos		
	Fator Padrão	Fator Reduzido
Remissão temporária (prazo certo)	0,133	0,101
Remissão vitalícia	0,269	0,205



# O que teremos pela frente sobre o tema?

- Regras de Capital: Riscos Subscrição, Crédito, Operacional e Legal e de Mercado (concluído) - Monitoramento;
- Proporcionalidade: em andamento – já tivemos normas publicadas para valer a partir de abril/2023;
- Extensão da Autorização Prévia Anual (APA) – a partir de 03/04/2023;
- Estudos dos Resultados do TAP;
- Debates sobre IFRS-17

Fonte: Adaptado de Regulação e Supervisão Baseadas em Risco na Saúde Suplementar com Thiago Barata – Academia Atuarial Máris Caroline Gosmann - Youtube.

# Núcleo Atuarial

atuarial@unimedpr.coop.br

